



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020

PROCESSO Nº 0001437-74.2020.6.02.8000
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Data: 22 de dezembro de 2020
HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
Horário de Abertura: 9 horas

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de Vigilância armada, tudo de acordo com requisição promovida pela Coordenadoria de Infraestrutura desta Corte.

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Aplicam-se ao presente torneio licitatório, ainda, a Lei nº 7.102/1983, a Portaria nº 3.233/2012 da Direção Geral do Departamento de Polícia Federal, a Portaria nº 213/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, desenvolvimento e Gestão, as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de agosto de 2014, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a Resolução nº 169, do Conselho Nacional de Justiça, de 31 de janeiro de 2013, a Instrução Normativa do Tribunal Superior Eleitoral nº 05/2014, a Portaria nº 212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, edição de 19 de junho de 2001, por meio da qual se adota o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de Vigilância armada nas dependências dos imóveis localizados no município de Maceió- Alagoas –, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal com a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme contido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3 - DA PARTICIPAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

3.4. Não será admitida nesta Licitação a participação de cooperativa.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços sejam prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

36.. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas aos objetos desta licitação e as descrições constantes no Catálogo de Serviços do “SIASG”, prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor global dos serviços, em algarismo e por extenso, sendo permitidas apenas duas casas após a vírgula;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações constantes nos anexos deste Edital;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL dos serviços, considerando o quantitativo total dos serviços e o período de vigência de 12 (doze) meses.**
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.22.1. no país;

7.22.2. por empresas brasileiras;

7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.3.1. Como critério de aceitabilidade dos preços, será admitido como limite máximo para a contratação o valor global de **R\$ 984.641,47** (novecentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), e que de modo algum vincula a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.

8.3.1.1. As planilhas preenchidas, totalizando o valor constante no item 8.3.1., estão disponíveis no Anexo IV.

8.3.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. A proposta vencedora ajustada e as Planilhas de Custos, conforme modelos constantes nos Anexos II-A a II-C deverão ser enviados quando solicitados pelo pregoeiro.

8.7. Também deverão ser encaminhados pelo sistema, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência,



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

número da conta-corrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no **ANEXO II**.

8.8. O licitante deverá encaminhar pelo sistema, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação, Declaração, com fundamento no Acórdão TCU n. 950/2007 – Plenário, de 23/05/07, publicado no DOU de 28/05/2007, de que não incluiu percentuais ou itens na planilha de custos e formação de preços ou em sua proposta comercial objetivando o ressarcimento de supostos gastos com os impostos diretos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido);

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, conforme disposto no item 7.24.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- 9.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Documento de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade (vide Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF);

h) Documento de Revisão de Autorização de Funcionamento em conformidade com a Portaria nº 3.233/2012.

9.10.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.10.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.2.1. O licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10.2.2. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10.2.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.10.2.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.2.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10.2.6. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.2.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10.2.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10.2.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10.2.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.10.2.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10.3. Qualificação técnica: Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.10.3.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.10.3.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.10.3.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.10.3.4 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3(três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3(três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.10.3.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.10.3.6 O licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com número de postos equivalente ao ora licitado, conforme a alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.10.3.7 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.10.4. Qualificação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1 (um);

b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

c) comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

d) declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E, da IN 05/2017 SEGES/MP, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c", observados os seguintes requisitos:

d.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e

d.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

e) certidão negativa de feitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) conter a descrição dos serviços ofertados;

d) conter o valor unitário mensal e anual dos postos diurno e noturno, bem como o valor global da contratação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- e) Planilhas de Custos e Formação dos Preços, a serem preenchidas conforme modelos constantes nos Anexos I—D;
- f) Indicação do sindicato, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará o serviço, bem como a respectiva data base e vigência, conforme Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

10.1.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas do recolhimento das contribuições às entidades terceiras (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no parágrafo terceiro do art. 13 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, portanto, não poderão cotar esses itens, sob pena de desclassificação.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail slc@tre-al.jus.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço no endereço discriminado no **item 24.11** deste Edital, Seção de Licitações e Contratos.

14.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail slc@tre-al.jus.br.

14.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. 1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas contrato de prestação de serviços, no qual constarão todas as especificações do objeto, valor e prazo de pagamento, em conformidade com este edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

15.2. Antes da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.3. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no **item 15.2** ou recusar-se a assinar o instrumento contratual, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16 – DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

16.1. Será utilizada conta-depósito vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas nos termos dos Anexos XII e XII-A da IN SEGES/MP n. 05/2017 e do respectivo Caderno de Logística editado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

16.2. As provisões realizadas pelo Contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação à mão de obra da contratada, serão destacadas do valor mensal do Contrato e depositados em conta vinculada, em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

16.3. A movimentação da conta vinculada ocorrerá mediante autorização do Contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

16.4. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:

- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) férias e um terço constitucional de férias;
- c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- d) impacto sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

16.5. O Contratante firmará/manterá acordo de cooperação com instituição bancária oficial, determinando os termos para a abertura da conta-depósito vinculada;

16.6. A assinatura do Contrato de prestação de serviços entre o Contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

- a) Solicitação do Contratante, mediante ofício à instituição bancária oficial, de abertura de conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da empresa;
- b) Assinatura, pela Contratada, no ato da regularização da conta-depósito vinculada, de termo específico da instituição financeira oficial que permita o Contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

16.7. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, desde que obtenha maior rentabilidade.

16.8. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa;

16.9. Os percentuais incidentes sobre a remuneração serão aqueles previstos no item 14, do Anexo XII, IN 05/2017 SEGES/MP.

16.10. Deverá ser assinado pela Contratada documento de autorização para a criação de conta vinculada nos termos do inciso I, § 1º do art. 18 da IN 05/2017-SEGES/MP.

16.11. A Contratada poderá solicitar a autorização do Contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados, ocorridas durante a vigência do Contrato, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao Contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao Contrato;
- d) ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do Contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

16.12. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados, ocorridas durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá apresentar ao Contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

16.13. O Contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

16.14. A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária de conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

16.15. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

16.16. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à Contratada, no momento do encerramento do Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor anual da contratação, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal; ou
- e) fizer declaração falsa.

17.1.1. Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

17.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

17.3. .Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

17.4. No caso de retardamento da execução, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

17.5. Configurar-se-á a falha na execução do contrato quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 12, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 do item 12, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente. A contagem da pontuação será reiniciada a cada renovação de contrato.

17.6. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

a). Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

17.7. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato.

17.8. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

17.9. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

17.10. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

17.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1		
GRAU	PONTUAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do contrato
1	2	0,5%
2	3	1%
3	4	2%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4	5	3%
5	8	4%
6	10	5%

Tabela 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de ocorrência e por posto
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por empregado e ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios
20	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no edital.	1	Por empregado e por dia de atraso
21	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por empregado
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA deste contrato.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados	2	Por ocorrência e por dia



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.		
26	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia de indisponibilidade
27	Impor penalidades, em no máximo 15 (quinze) dias da ocorrência, aos empregados que se negarem a utilizar os equipamentos adequadamente.	2	Por empregado e por ocorrência
28	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora	3	Por item e por ocorrência
29	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	2	Por equipamento e dia de atraso
30	Cumprir pontos da política de sustentabilidade do TRE-AL (principalmente separação de resíduos, reciclagem e economia de água/energia).	3	Por ocorrência apontada
31	A tender normas sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.	6	Por ocorrência apontada

17.12. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA:

- a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- b) Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
- d) Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE.

17.13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no mesmo, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVIII, da Lei 8.666, de 1993.

17.14. Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

17.15. O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

17.16. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

17.17. Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante os arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

17.18. O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

17.19. O período de atraso será contado em dias corridos.

17.20. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União (GRU), e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

17.20.1. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas.

17.21. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

17.22. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

18- DO PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

18.1. As disposições relativas ao pagamento encontram-se discriminadas na Minuta Contratual, inserida no Anexo III deste Edital.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2020, alocados no Programa de Trabalho - Gestão do Processo Eleitoral; PTRES nº 167674 (Pleitos Eleitorais) - Natureza da Despesa nº 33.90.37 (Locação de Mão de Obra).

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações do Contratante encontram-se discriminadas na Minuta Contratual, inserida no Anexo II deste Edital.

21- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratada encontram-se discriminadas na Minuta Contratual, inserida no Anexo II deste Edital.

22 – DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Será exigido da Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do Contrato, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da Contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, nos termos do artigo 56 da Lei n. 8.666/93.

22.1.1. É condição para implementação de acréscimos, supressões e eventuais repactuações no contrato de prestação dos serviços a adequação do valor da garantia prestada.

22.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

22.3. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 22.2 acima.

22.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

22.6. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

22.7. A garantia será prestada de acordo com a legislação pertinente.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- 23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 23.11.** O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, 6º Andar (COMAP/Seção de Licitações e Contratos), bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, Fone: (82) 2122-7764/7765.
- 23.12.** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2013 e alterações e da Lei nº 8.666/1993.
- 23.13.** O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da COMAP/Seção de Licitações e Contratos, no endereço especificado no item 23.11, no caso de ser retirado em Maceió, ou ainda, nos *sites* www.tre-al.jus.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.
- 23.14.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- ANEXO I** - Termo de Referência;
 - ANEXO I-A** – Instrumento de Medição de Resultados;
 - ANEXO I-B** – Mapa de Riscos Para contrato de Vigilância;
 - ANEXO I-C** – Insumos Diversos;
 - ANEXO I-D** – Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - ANEXO I-E** – Memória de Cálculo;
 - ANEXO II** - Sugestão de Planilha para contratação;
 - ANEXO III** - Minuta de contrato;
 - ANEXO IV** –Planilhas preenchidas com Valor Estimado;
 - ANEXO V** – Código de Ética
- 23.14.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió – Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, 08 de dezembro de 2020.

Ingrid Pereira de Lima Araujo
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de Vigilância armada nas dependências dos imóveis localizados no município de Maceió- Alagoas –, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos deste documento.

1.2 Para o contratante dos serviços, deve existir a racionalização dos recursos de segurança, com eventuais economias financeiras, muitas vezes permitindo que, com um número reduzido de homens, seja garantido um nível satisfatório de segurança.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada, por meio, inclusive, de rondas internas utilizando bastão de rondas, para os imóveis sob responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE/AL), sediados no município de Maceió/AL, visa resguardar a integridade do patrimônio institucional e humano desse órgão, buscando não só evitar a depredação, a violação, a evasão e a apropriação indébita dos bens públicos, como também assegurar a incolumidade de autoridades, de seus servidores e público usuário.

3. LEGISLAÇÃO E NORMAS

- a Lei nº 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- o Decreto nº 10.024, que regulamenta a Lei nº 10.520/2002;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a Lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- a Lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- a Lei nº 7.102/1983, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências;
- a Portaria DPF nº 3.233/2012, que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada;
- a Portaria SEGES/MP nº 213/2017, que dispõe sobre os valores limites para contratação de serviços de vigilância e de limpeza e conservação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg);
- o Caderno Técnico, elaborado pela Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), apresentando Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites para os Serviços de Vigilância;
- a Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 e seus anexos, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- o Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), sobre Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial; e
- a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) com registro no MTE sob número **AL000039/2019**, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Alagoas e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Alagoas.

4. DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

4.1 Do quantitativo de Postos

- 01 (um) posto de vigilância armada diurna e 01 (um) posto de vigilância armada noturna para os imóveis onde funcionam o Fórum Eleitoral de Maceió e Galpão de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Urnas, a antiga sede do Tribunal (Praça Sinimbu), atualmente em reforma, bem como para os três galpões (interligados) utilizados pelas Seções de Almoxarifado e Patrimônio, desde que seja utilizado bastão controlador de ronda com software de instalação e gerenciamento compatível Sistema Operacional Windows e incluso 10 bótons, para comprovação efetiva da realização das rondas, 01 (um) bastão para cada unidade;

- pelo menos 02 (dois) postos de vigilância armada diurna e 02 (dois) posto de vigilância armada noturna para o Edifício Arnon de Mello, atual sede do TRE/AL, em razão do grande número de autoridades que ali transitam, bem como considerando o termo de convênio firmado entre o Banco do Brasil e este Regional, devendo, ainda, considerar o estacionamento anexo e a necessidade de utilização de bastão controlador de ronda com software de instalação e gerenciamento compatível Sistema Operacional Windows e incluso 10 bótons, para comprovação efetiva da realização das rondas, 01 (um) bastão.

4.2 Da frequência e periodicidade

4.2.1 É de suma importância manter os imóveis abaixo relacionados sob vigilância privada, ininterruptamente, 24h (vinte e quatro horas) por dia, diariamente, inclusive nos finais de semana e feriados;

4.2.2 Os postos de serviço a serem preenchidos por vigilante, funcionarão todos os dias da semana (de segunda a domingo), cobrindo às 24h (vinte e quatro) horas do dia, no regime noturno de 12hx36h (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso) e regime diurno de 12hx36h (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso).

4.3 Da Localização dos Postos, da Escala e dos Horários de Execução do Serviço

Quadro 1 - Local: Antiga Sede (Praça Visconde de Sinimbu) Estimativa das Quantidades				
Descrição do Serviço	Escala de Trabalho	Horário do Turno	Quantidade de Postos	Número de Vigilantes
Posto de Vigilância Patrimonial, armada, diurna.	12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	das 07h00 às 19h00	01	02
Posto de Vigilância Patrimonial, armada, noturna.	12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	das 19h00 às 07h00	01	02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Quadro 2 - Local: Fórum Eleitoral Desembargador Moura Castro e Galpão de Urnas (Av. Fernandes Lima - Farol)
Estimativa das Quantidades

Descrição do Serviço	Escala de Trabalho	Horário do Turno	Quantidade de Postos	Número de Vigilantes
Posto de Vigilância Patrimonial, armada, diurna.	12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	das 07h00 às 19h00	01	02
Posto de Vigilância Patrimonial, armada, noturna.	12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	das 19h00 às 07h00	01	02

Quadro 3 - Local: Galpões do Almoarifado e Patrimônio (Av. Menino Marcelo - Serraria)
Estimativa das Quantidades

Descrição do Serviço	Escala de Trabalho	Horário do Turno	Quantidade de Postos	Número de Vigilantes
Posto de Vigilância Patrimonial, armada, diurna.	12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	das 07h00 às 19h00	01	02
Posto de Vigilância Patrimonial, armada, noturna.	12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	das 19h00 às 07h00	01	02

Quadro 4 - Local: Edifício Arnon de Mello (Av. Aristeu de Andrade, 377 - Farol)
Estimativa das Quantidades

Descrição do Serviço	Escala de Trabalho	Horário do Turno	Quantidade de Postos	Número de Vigilantes
Posto de Vigilância Patrimonial, armada, diurna.	12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	das 07h00 às 19h00	02	04
Posto de Vigilância Patrimonial, armada, noturna.	12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	das 19h00 às 07h00	02	04

4.4 Da metodologia de prestação do serviço nos postos

4.4.1 Em decorrência do tamanho da área a ser protegida, e/ou por razões de especificações nas atividades de segurança, é necessário que o vigilante saia circulando pela área, fazendo inspeções e averiguações, com objetivos de manutenção do grau de segurança, determinado no plano de segurança.

4.4.2 Esta atividade é denominada de ronda da vigilância. O conceito da ronda está baseado na capacidade que os recursos humanos têm de poderem se movimentar, e constitui-se uma atividade operacional, pela qual os vigilantes da segurança patrimonial, circulam pelas áreas e instalações físicas, numa rotina de fiscalização e de inspeções periódicas.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4.4.3 Uma vez definida a utilização do sistema de ronda dos vigilantes, o ponto de partida para a implantação desse sistema, é a definição dos trajetos a serem percorridos pelos vigilantes.

4.4.4 Em seguida, devem ser distribuídos os pontos de controle para a fiscalização e inspeção, após então devem ser definidos os eventos a serem monitorados durante o percurso e nos pontos de controle.

4.4.5 Finalmente, o homem de segurança deverá tomar conhecimento dos procedimentos operacionais estabelecidos a serem seguidos, nas suas rotinas de averiguações e inspeções no percurso de ronda (ex. o que fazer quando se deparar com uma situação anômala).

4.4.6 Nos pontos estabelecidos para a passagem dos vigilantes e realização das verificações e inspeções, ao longo dos percursos de ronda, além de marcar presença e observar, os vigilantes devem colher informações sobre eventos anormais, eventos suspeitos e em desconformidades com os padrões de funcionamento dos locais.

4.4.7 A implantação de postos de vigilância com ronda, permite que o vigilante aumente a abrangência de sua atuação, garantindo assim a segurança de uma maior área nas instalações físicas que ele esta alocado para proteger.

4.5 Utilização dos sistema de rondas

4.5.1 Para utilização do sistema de ronda, deve ser especificado o processo administrativo deste.

4.5.2 O ponto de partida para a implantação desse sistema, é a definição dos trajetos a serem percorridos pelos vigilantes. Em seguida, devem ser distribuídos os pontos de controle, onde serão instalados os buttons, para a fiscalização e inspeção, após então devem ser definidos os eventos a serem monitorados durante o percurso e nos pontos de controle.

4.5.3 Finalmente, o homem de segurança deverá tomar conhecimento dos procedimentos operacionais estabelecidos a serem seguidos, nas suas rotinas de averiguações e inspeções no percurso de ronda.

4.6 Das atribuições do vigilante

4.6.1 São atribuições do vigilante:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- I. Vigiar as dependências de propriedade da contratante, com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades;
- II. Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;
- III. Recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito, identificando-as, averiguando pretensões, e, se necessário, prestando informações ao público que estiver entrando ou saindo das dependências da contratante;
- IV. Fiscalizar as pessoas e cargas que ingressam e saem das dependências da contratante, **bem como o patrimônio dessa**;
- V. Escoltar pessoas e mercadorias, se necessário, dentro do local de prestação do serviço;
- VI. Controlar objetos e cargas;
- VII. Vigiar parques e reservas florestais, se pertencentes à contratante, combatendo inclusive focos de incêndio;
- VIII. Vigiar presos, se estiverem nas áreas de domínio da contratante;
- IX. Comunicar-se, de forma discreta, via rádio HT ou telefone;
- X. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- XI. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;
- XII. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas com crachá, abordando somente aquelas que não estejam identificadas ou apresentem atitude suspeita;
- XIII. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- XIV. Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas e de veículos após o término de cada expediente de trabalho (fora do horário de funcionamento das unidades), anotando situações fora da normalidade,



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da contratante, bem como as que entenderem oportunas;

XV. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

XVI. Comunicar à contratante todos os acontecimentos entendidos como irregulares e que possa vir a representar risco para o patrimônio do Tribunal, inclusive aqueles de ordem funcional, para que se adote as providências de regularização necessárias;

XVII. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

XVIII. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração;

XIX. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

XX. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato à Administração no caso de desobediência;

XXI. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

XXII. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

XXIII. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, de cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

XXIV. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados; e

XXV. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços. Ademais,



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

visando à adequada consecução da atividade de vigilância, esta Administração entende que os funcionários alocados pela contratada deverão:

- a) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- b) Zelar, pela apresentação pessoal, mantendo as unhas e cabelos limpos e aparados, sapatos e coturnos engraxados, uniforme limpo e bem apresentável, barbear-se diariamente, apresentar-se com os cabelos curtos ou presos, usar maquiagem suave e jóias discretas;
- c) Apresentar postura atenta e impecável, o que significa não se encostar a paredes e pontos de apoio, evitar manter as mãos nos bolsos, bem como permanecer de costas para o público;
- d) Responsabilizar-se pela manutenção, em boas condições de uso, dos móveis e equipamentos, em especial os de proteção contra incêndio, instalados no seu posto de serviço/guarita;
- e) Zelar pela ordem, segurança e limpeza do seu local de trabalho;
- f) Obedecer às normas internas deste Tribunal;
- g) Registrar diariamente a sua frequência, através de ponto eletrônico;
- h) Permanecer nos seus postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros que não sua chefia (e/ou preposto), exceto para realizar as rondas noturnas, periódicas e programadas;
- i) Ao efetuar as rondas noturnas, nos horários estabelecidos pela Administração contratante, verificar todas as áreas internas e externas aos prédios, como vias de acesso, garagens e pátios,
- j) Efetuar, mediante anuência do “revistado”, revista privada em bolsas ou sacolas quando julgar conveniente e necessário, solicitando ao transeunte abrir sua própria bolsa, em abordagem discreta, com polidez e respeito;
- k) Fechar as entradas e saídas em situações de risco, quando julgar necessário, a fim de proteger a comunidade interna;
- l) Nos horários preestabelecidos para funcionamento das unidades, salvo exceções, abrir e fechar os portões e as portas dos imóveis sob sua responsabilidade, e proceder regularmente a vistoria, constatando a



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ausência de pessoas estranhas, abrindo e fechando as portas e janelas, ligando e desligando chaves de circuitos elétricos e aparelhos em geral, etc.;

- m) Organizar filas, quando houver necessidade;
- n) Auxiliar deficientes físicos a movimentarem-se pelo órgão contratante;
- o) Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade outorgada pela função;
- p) Acionar a ativação e desativação do sistema de alarmes dos prédios nos horários pré-estabelecidos;
- q) Monitorar câmeras de segurança instaladas nos prédios, se houver;
- r) Prestar as informações que possibilitem a punição dos infratores;
- s) Redigir e assinar diariamente o livro de ocorrências referente ao seu posto de trabalho; e
- t) Notificar à Administração, a existência de lâmpadas queimadas, luzes acesas, equipamentos ligados ou danificados, portas e janelas abertas, vazamentos de água ou gás e princípios de incêndio, verificando as condições de segurança.

4.7 Dos Requisitos Profissionais do Vigilante

4.7.1 A prestação do serviço de vigilância deverá ser executada por profissionais qualificados nos termos da Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/1983 e suas alterações, como também de acordo com as normas impostas pela Portaria DPF nº 3.233/2012, os quais deverão ser registrados no Departamento de Polícia Federal, onde comprovarão preencher os seguintes requisitos:

- I. ser brasileiro;
- II. ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- III. ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;
- IV. ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado;
- V. ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental;
- VI. não ter antecedentes criminais registrados; e



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

VII. estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

4.7.2 Convém ressaltar que a atividade de vigilância (CBO nº 5.173.30) não se confunde com as atividades de porteiro, vigia e afins (CBOs da família nº 5.174), as quais, nos termos da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho, recepcionam e orientam visitantes e hóspedes. Zelam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Recebem mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazem manutenções simples nos locais de trabalho.

4.7.3 Os vigilantes, por sua vez, nos termos da CBO, Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.

4.7.4 Será assegurado ao vigilante, pelos instrumentos legais supracitados:

I. às expensas do empregador a que se vincular, uniforme especial aprovado pela Ministério da Justiça, o qual deve ser usado somente quando em efetivo serviço;

a) das especificações do uniforme constará apito com cordão, emblema da empresa, e plaqueta de identificação do vigilante, autenticada pela empresa e com validade de 06 (seis) meses, contendo o nome, número de registro na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho e fotografia tamanho 3x4 do vigilante.

II. quando em serviço, e no local de trabalho, portar revólver calibre 32 ou 38 e utilizar cassetete de madeira ou de borracha;

III. seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora; e

IV. prisão especial por ato decorrente do exercício da atividade de vigilância.

4.7.5 Ademais, os empregados da empresa especializada, alocados para a prestação dos serviços, deverão ser devidamente habilitados, selecionados - observando-se qualidades, habilidades e competências pessoais como a facilidade de



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

comunicação, a interação social, a boa argumentação verbal e escrita, a organização, a agilidade e disposição para o trabalho, o autodomínio, a discricção e o sigilo, o espírito de equipe, e o respeito e a polidez necessários para relacionar-se com servidores e público em geral - e rigorosamente preparados.

4.8 Dos Locais de Realização do Serviço

O serviço será prestado nos imóveis sob responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE/AL), sediados no município de Maceió/AL, descritos no item 4.3.

4.9 Do Auxílio-Transporte, Auxílio-Refeição/Alimentação

4.9.1 Mensalmente, deverá ser fornecido aos empregados, vales-transporte e vales-alimentação/refeição, cujos valores deverão ser aqueles estipulados em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;

4.9.2 A entrega dos vales-transporte e vales-alimentação/refeição deverá ser realizada nas dependências do TRE/AL onde os empregados exerçam suas atividades laborais;

4.9.3 A contratada deverá obedecer, quanto à data de entrega e à quantidade dos auxílios, ao disposto em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho da categoria;

4.9.4 A Contratada deverá controlar o fornecimento dos auxílios-transporte e auxílios alimentação/refeição, e o comprovante de fornecimento deverá conter as seguintes informações: nome e registro do empregado, lotação, data de fornecimento, quantidade fornecida, valor total fornecido e mês de competência;

4.9.5 O comprovante de fornecimento dos auxílios deverá ser feito, no mínimo, em 2 (duas) vias, sendo que 1 (uma) deverá ser entregue ao fiscal do Contrato juntamente com o pedido de pagamento de fatura;

4.9.6 A concessão de outros benefícios deve obedecer ao disposto em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho da categoria;

4.10 Do preposto

4.10.1 A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.10.2. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

4.10.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

4.10.4. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.11 Fornecimento de uniformes

4.11.1 A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se no local de prestação dos serviços trajando uniformes fornecidos às expensas da empresa. Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela Fiscalização da CONTRATANTE e conter as características básicas constantes do ANEXO III - INSUMOS DIVERSOS.

4.11.2. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços.

4.11.3. A quantidade de itens dos uniformes estimada nas tabelas refere-se ao previsto para o período de um ano, porém, deverá ser fornecida a metade a cada seis meses, exceto para eventual item com quantidade anual igual a 1 (um), que deverá ser fornecido no início da execução contratual e no início de cada período prorrogado, se houver.

4.11.4. Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.

4.11.5 Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela FISCALIZAÇÃO.

4.11.6. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4.11.7. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

4.11.8. A CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADO

5.1 A demanda foi estabelecida considerando os pontos de acesso vulneráveis às dependências da antiga Sede do TRE/AL, atual Sede do TRE/AL, dos Galpões do Almojarifado e Patrimônio do TRE/AL e do Fórum Eleitoral de Maceió.

5.2 Assim, concluiu-se que 10 (dez) postos de serviços providos de vigilantes armados – serão suficientes para atender a demanda dos locais.

6. UNIDADE DE MEDIDA UTILIZADA PARA O SERVIÇO

6.1 Os serviços de vigilância patrimonial, conforme item 1, alínea b), do Anexo VI-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, devem ser contratados pelo preço mensal de cada posto de vigilância requerido, limitando-se aos valores máximos estabelecidos na Portaria SEGES/MP 213/2017.

6.2 Para o Estado de Alagoas a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) de 2019, com número de registro no MTE **AL000039/2019**, considerando, portanto, em seus cálculos, benefícios e direitos dos trabalhadores que foram suprimidos pela reforma da CLT, bem como, pela nova CCT dessa categoria, celebrada em 13/08/2019, **ainda vigente**, utilizada para embasar a Planilha de Custos e Formação de Preços desta contratação.

6.3 As recentes alterações dos direitos trabalhistas (supressão do DSR na jornada 12x36h, redução do intervalo intrajornada, permissão de indenização desse intervalo em detrimento de seu gozo e reposição do posto por outro funcionário, etc) e nas metodologias de cálculos (comparando-se as fórmulas aplicadas no referido caderno técnico àquelas propostas pela IN 05/2017), compensam, no que tange aos custos da contratação para a Administração, o aumento da remuneração básica dado pela nova CCT à categoria, de tal forma que os preços totais mensais - para os postos diurno e noturno, respectivamente - devem ficar entre os limites mínimos e máximos estabelecidos no caderno técnico, os quais, ressalta-se, consideram apenas as



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

O Caderno de Logística do Ministério do Planejamento, 0660303, por sua vez, destaca que a contratada deverá:

a) para todos os efeitos legais, responsabilizar-se perante o órgão contratante e terceiros, pelos atos e omissões praticados por seus empregados no desempenho de suas funções;

b) comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida;

c) implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos Postos de Vigilância contratados;

d) informar, em tempo hábil, qualquer motivo que atrase ou a impeça de assumir o posto conforme o estabelecido;

e) fornecer uniformes e equipamentos à mão de obra envolvida, conforme a descrição e quantidades estipuladas no Anexo III, deste Termo de Referência;

f) apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos Registro de Arma e Porte de Arma, que serão utilizadas pela mão de obra alocada nos postos;

g) fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;

h) oferecer munição de procedência direta de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;

i) prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

j) apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;

k) efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

l) manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações;

m) atender de imediato às solicitações de substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

n) instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive no que se refere ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

o) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

p) inspecionar os postos, por meio de seus supervisores, no mínimo 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno das 7h/15h e noturno das 15h/23h) alternados; e

q) cientificar seus vigilantes de que a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

**8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO, CONTA CORRENTE
VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

8.1 A Garantia de Execução

8.1.1 Será exigido da Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do Contrato, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da Contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, nos termos do artigo 56 da Lei n. 8.666/93.

8.1.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- i. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- ii. prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- iii. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- iv. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

8.1.3 Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item imediatamente anterior.

8.1.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.1.5 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

8.1.6 Será considerada extinta a garantia:

- a. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

8.2 Conta-Depósito Vinculada para a Quitação de Obrigações Trabalhistas

8.2.1 Será utilizada conta-depósito vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas nos termos dos Anexos XII e XII-A da IN SEGES/MP n. 05/2017 e do respectivo Caderno de Logística editado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8.2.2 As provisões realizadas pelo Contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação à mão de obra da contratada, serão destacadas do valor mensal do Contrato e depositados em conta vinculada, em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8.2.3 A movimentação da conta vinculada ocorrerá mediante autorização do Contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

8.2.4 O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:

- i. 13º (décimo terceiro) salário;
- ii. férias e um terço constitucional de férias;
- iii. multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- iv. impacto sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

8.2.5 O Contratante firmará acordo de cooperação com instituição bancária oficial, determinando os termos para a abertura da conta-depósito vinculada;

8.2.6 A assinatura do Contrato de prestação de serviços entre o Contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

8.2.7 Solicitação do Contratante, mediante ofício à instituição bancária oficial, de abertura de conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da empresa;

8.2.8 Assinatura, pela Contratada, no ato da regularização da conta-depósito vinculada, de termo específico da instituição financeira oficial que permita o Contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração.

8.2.9 O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, desde que obtenha maior rentabilidade;

8.2.10 Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa;

8.1.11 Os percentuais incidentes sobre a remuneração serão aqueles previstos no item 14, do Anexo XII, IN 05/2017 SEGES/MP.

8.2.12 Deverá ser assinado pela Contratada documento de autorização para a criação de conta vinculada nos termos do inciso I, § 1º do art. 18 da IN 05/2017-SEGES/MP;

8.2.13 A Contratada poderá solicitar a autorização do Contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados, ocorridas durante a vigência do Contrato, nas seguintes condições:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- i. parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- ii. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao Contrato;
- iii. parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao Contrato;
- iv. ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- v. o saldo restante, com a execução completa do Contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

8.2.14 Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados, ocorridas durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá apresentar ao Contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento;

8.2.15 O Contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa;

8.2.16 A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária de conta corrente dos trabalhadores favorecidos;

8.2.17 A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

8.2.18 O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à Contratada, no momento do encerramento do Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

9. Obrigações do TRE/AL

9.1 Celebrado o Contrato, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas ficará obrigado a:



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.1.1 efetuar o pagamento, de acordo com as condições de preço e prazo estipuladas no instrumento contratual;

9.1.2 promover, em conformidade com os artigos 66 e 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato a partir da data inicial de vigência deste, por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, o qual deverá anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à Contratada a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas corretivas por parte da mesma;

9.1.3 orientar os empregados sobre os programas sustentáveis existentes no TRE/AL.

9.1.4 comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução do Contrato, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

9.1.5 permitir aos empregados da Contratada, que estejam devidamente identificados, acesso às suas dependências, possibilitando-lhes o desempenho de suas atribuições; e

9.1.6 determinar, ante a especificidade da contratação, que sua fiscalização seja exercida obrigatoriamente por servidor ocupante do cargo de Agente de Segurança.

10. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência, tendo em vista as suas peculiaridades e natureza, serão licitados em seu **valor global**, somados os custos totais da contratação, conforme planilha de custos e formação de preços, constante no Anexo IV deste Termo de Referência.

10.2 Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências do edital, houver ofertado o menor preço para a execução do objeto da licitação, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

10.3 A realização deste procedimento na modalidade pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo preço global, abrangendo os custos totais com os Postos de Trabalho, justifica-se em razão dos serviços serem destinados ao objeto comum “vigilância e controle de acesso”. Por isso, contratados junto à uma única



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

empresa permite um maior rendimento dos serviços e ganho gerencial centralizado, bem como atividades mais dinâmicas, o que implica inúmeras vantagens para a Administração no tocante à responsabilidade e segurança ao patrimônio público.

10.4 Do contrário, caso os itens fossem adjudicados a várias empresas, a responsabilidade pela segurança ficaria prejudicada, uma vez que a Administração não teria como estabelecer responsabilidade individualizada a cada Contratada, prejudicando a finalidade maior “vigilância e controle de acesso”, em última análise, prejudicando a própria segurança pública e patrimonial.

11. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

11.1 As pessoas jurídicas interessadas em participar do certame licitatório que tenha por fim a contratação do objeto deste Termo de Referência deverão satisfazer as seguintes condições mínimas de regularidade fiscal, de capacidade técnica e de habilitação:

11.1.1 estar regular junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), podendo comprovar por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

11.1.2 estar regular junto à Seguridade Social, podendo comprovar por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

11.1.3 estar regular junto à Dívida Ativa da União, podendo comprovar por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

11.1.4 estar regular junto à Fazenda Pública Federal, podendo comprovar por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

11.1.5 declarar, com base nas disposições do edital de licitação, o cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, conforme prescreve o art. 27, V, da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999;

11.1.6 declarar, com base nas disposições do edital de licitação, a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação no certame;

11.1.7 declarar, com base nas disposições do edital de licitação, a conformidade com as especificações do objeto do certame decorrente deste Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

11.1.8 declarar, para o fim de assegurar a “preferência de contratação” como critério de desempate, se é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), com fundamento na Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), de 14 de dezembro de 2006;

11.1.9 declarar, com fundamento no Acórdão TCU n. 950/2007 – Plenário, de 23/05/07, publicado no DOU de 28/05/2007, que não incluiu percentuais ou itens na planilha de custos e formação de preços ou em sua proposta comercial objetivando o ressarcimento de supostos gastos com os impostos diretos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido);

11.1.10 apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, apresentar, ainda, documentos de eleição de seus administradores;

11.1.11 disposição prevendo condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos:

- i. balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1 (um);
- ii. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- iii. comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- iv. declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E, da IN 05/2017 SEGES/MP, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c", observados os seguintes requisitos:



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e
- caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;
- certidão negativa de feitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.1.12 comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado mediante a comprovação de experiência mínima de três anos da execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;

11.1.13 apresentar autorização de funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, bem como a comprovação de comunicação à Secretaria de Segurança Pública da respectiva unidade da federação, exigidas nos termos do art. 14, incisos I e II, da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, e dos artigos 32 e 38 do Decreto n. 89.056, de 24 de novembro de 1983, que regulamentou a referida lei; e

11.1.14 devem ser observados os parâmetros dos itens 10.6 e 10.7 do Anexo VII-A da IN 05/2017 SEGES/MP.

12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS GERAIS

12.1 Do Preço e Forma de Pagamento

12.1.1 Pela execução do serviço o TRE/AL pagará à Contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto do fiscal do Contrato.

12.1.1.1 o atesto na nota fiscal pela fiscalização ocorrerá no prazo de até 07 (sete) dias úteis.

12.1.1.2 Para fazer *jus* ao pagamento pelos serviços efetivamente realizados, a Contratada deverá encaminhar ao TRE/AL, os seguintes documentos:

- carta de solicitação de pagamento;
- nota fiscal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- formulário de proposta comercial (*primeira página do Anexo V do TR*);
- recibo devidamente assinado;
- prova de opção pelo simples nacional, art. 6º da Instrução Normativa SRF n.º 1540, de 05 de janeiro de 2015 (simples nacional), se for o caso;
- certificado de regularidade do FGTS (CRF);
- certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
- certidão negativa de débitos trabalhistas.

12.1.1.3 caso a Contratada não encaminhe os documentos elencados no item anterior, será notificada para apresentação daquilo que faltar, não recaindo ao Contratante responsabilidade pelo atraso no pagamento.

12.1.1.4 o CNPJ constante da nota fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação, e na nota de empenho;

12.1.1.5 o pagamento não ocorrerá enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade aplicada;

12.1.1.6 quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pelo TRE/AL, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora atual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

12.2 Do Prazo de Vigência do Contrato

12.2.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

12.2.1.1 Por se tratar de serviço a ser executado de forma contínua, o Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração (TRE/AL), limitado, em qualquer caso, a 60 (sessenta) meses, sempre através de termos aditivos, conforme permissivo contido no art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, desde que a instrução processual contemple:

- relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- comprovação de que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e
- comprovação de que o contratante mantém as condições iniciais de habilitação.

12.2.2 em caráter excepcional, mediante autorização da autoridade superior, e devidamente justificada, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, conforme faculta o art. 57, §4º da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2.3 nas contratações de serviços continuados, a contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.2.4 toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

12.2.5 a vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos com mão de obra exclusiva estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nas seguintes hipóteses:



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- i. quando o Contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de Lei;
- ii. quando o Contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no Contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);
- iii. Na falta de qualquer índice setorial, fica definido o “Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE” como o índice oficial a que se refere a letra “b” desse item.

12.3 Das Alterações Contratuais

12.3.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores;

12.3.2 a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto do Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o §1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores;

12.3.3 as solicitações de repactuação e de revisão serão devidamente analisadas pelo TRE/AL e, uma vez aceitas, serão concedidas pela sua autoridade máxima;

12.3.4 será admitida a repactuação dos preços dos serviços objeto do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano;

12.3.5 o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação da proposta constante do instrumento convocatório, se for este o caso, ou da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculadas às datas-bases destes instrumentos;

12.3.6 nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

12.3.7 as repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, se for este o caso;

12.3.8 quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- i. os preços praticados no mercado e em outros Contratos de mesmo objeto celebrados por órgãos públicos;
- ii. as particularidades do Contrato;
- iii. a nova planilha apresentada com a variação dos custos;
- iv. indicadores setoriais, tabelas de prestadores de serviço de mesma natureza, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- v. a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante;

12.3.9 a decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, a qual será feita mediante termo aditivo ao Contrato vigente;

12.3.10 o prazo referido no item anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo TRE/AL para a comprovação da variação dos custos;

12.3.11 o TRE/AL poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegados pela Contratada;

12.3.12 os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral, ou nas hipóteses dos incisos do artigo 58 da IN N.05/2017-SEGES/MP.

12.3.13 o TRE/AL poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permanecer sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida; e

12.3.14 na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob a análise do TRE/AL será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

12.4 Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

12.4.1 O Contrato poderá ser alterado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando, dessa forma, álea econômica extraordinária e extracontratual, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do Art. 65, II, d, da Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

12.5 Das Sanções Administrativas

12.5.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor anual da contratação, a CONTRATADA que:

- i) apresentar documentação falsa;
- ii) fraudar a execução do contrato;
- iii) comportar-se de modo inidôneo;
- iv) cometer fraude fiscal; ou
- v) fizer declaração falsa.

12.5.2. Para os fins do subitem 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12.5.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

- i) Advertência;
- ii) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por prazo não superior a dois anos;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

iv) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

12.5.4. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

i) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

ii) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.5.5 No caso de retardamento da execução, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

12.5.6. Configurar-se-á a falha na execução do contrato quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 12, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 do item 12, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente. A contagem da pontuação será reiniciada a cada renovação de contrato.

12.5.7. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

i). Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

ii) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

12.5.8. No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato.

12.5.9. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

i) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ii) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

12.5.10. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

12.5.11. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

12.5.12. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1		
GRAU	PONTUAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do contrato
1	2	0,5%
2	3	1%
3	4	2%
4	5	3%
5	8	4%
6	10	5%

Tabela 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de ocorrência e por posto
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por empregado e ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios
20	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no edital.	1	Por empregado e por dia de atraso
21	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
22	Apresentar, quando solicitado,	2	Por ocorrência e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.		por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por empregado
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA deste contrato.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
26	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia de indisponibilidade
27	Impor penalidades, em no máximo 15 (quinze) dias da ocorrência, aos empregados que se negarem a utilizar os equipamentos adequadamente.	2	Por empregado e por ocorrência
28	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora	3	Por item e por ocorrência
29	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	2	Por equipamento e dia de atraso
30	Cumprir pontos da política de sustentabilidade do TRE-AL (principalmente separação de resíduos, reciclagem e economia de água/energia).	3	Por ocorrência apontada
31	A tender normas sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.	6	Por ocorrência apontada

12.5.13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA:

i) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ii) Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

iii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

iv) Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE.

12.5.14. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no mesmo, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVIII, da Lei 8.666, de 1993.

12.6 Da Rescisão

12.6.1 Constituem motivos para rescisão os constantes no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

12.7 Dos Recursos Administrativos

12.7.1 Relativamente aos recursos administrativos, a Contratada sujeitar-se-á, subsidiariamente, às normas da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

12.8 Das Disposições Gerais

12.8.1 As normas de segurança constante deste Termo de Referência não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços.

12.9 Dos Anexos

12.9.1 São documentos anexos ao presente Termo de Referência:

ANEXO I - Instrumento de Medição de Resultados - ([0813677](#));

ANEXO II - Mapa de Riscos - ([0813680](#));



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO III - Uniformes e Equipamentos ([0813680](#));
ANEXO IV - Planilhas de Composição de Custos ([0813703](#));
ANEXO V - Memória de Cálculo para Composição dos Custos
([0813708](#)).

Lindineide Oliveira Cardoso

Chefe da SEGEC, em auxílio à Equipe de Planejamento

Documento assinado eletronicamente por **LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO**, **Chefe de Seção**, em 21/11/2020, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ANEXO I-A

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2 Este anexo é parte indissociável dos Estudos Preliminares ([0660302](#)) e de seus demais anexos.

1.3 A contratada obriga-se a aceitar a aferição dos serviços, conforme definição dos indicadores e descontos previstos contratualmente.

1.4 O não cumprimento reiterado deste acordo poderá ensejar, além das penalidades previstas no edital e contrato, a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e contraditório.

1.5 Da adequação do pagamento:

1.5.1 A aferição dos serviços será realizada sempre até o 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob a responsabilidade do fiscal do contrato.

1.5.2 Verificado o não cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste acordo, o fiscal determinará a adequação do pagamento à contratada, aplicando os acréscimos previstos nas tabelas.

1.5.3 Não será necessária a abertura de processo administrativo para adequação do pagamento.

1.5.4 Além da adequação dos acréscimos previstos neste acordo, poderão ser aplicadas, independentemente das demais penalidades previstas no edital e contrato: multa, impedimento de licitar e contratar entre outros, garantidos a ampla defesa e contraditório.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

2.1 Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio dos indicadores de qualidade apresentados nas tabelas abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

INDICADOR Nº 01 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços conforme descrito no Termo de Referência, e de todas as cláusulas contratuais.
Meta a cumprir	100% diariamente.
Instrumento de medição	Conferência local e documental.
Forma de acompanhamento	Visual, pelo gestor e fiscais de contratos.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de Cálculo	Serão verificadas as ocorrências e descontado conforme tabela.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências: 0 pontos 1 ocorrência: 1 ponto 2 ocorrências: 2 pontos 3 ocorrências: 3 pontos 4 ocorrências: 4 pontos 5 ou mais ocorrências: 5 pontos
Sanções	Até 2 pontos: sem aplicação de sanções. De 3 a 4 pontos: desconto de 5% sobre o valor mensal da nota fiscal. 5 pontos: desconto de 10% sobre o valor mensal da nota fiscal.
Observações	Nos três primeiros meses sua validade será meramente para fins de orientação e adaptação.

INDICADOR Nº 02 – DOS COLABORADORES	
QUANTITATIVO DE COLABORADORES, USO DE UNIFORME, ASSEIO PESSOAL E CORTESIA NO ATENDIMENTO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento das atividades realizadas no local determinado para a execução dos serviços, vedada a ausência ou redução de colaboradores, devendo a empresa providenciar a substituição em caso de faltas. Garantir que os colaboradores apresentem-se uniformizados e asseados, prestando os serviços com cortesia e gentileza.
Meta a cumprir	100% diariamente de quantitativo adequado de colaboradores, utilização de uniforme, asseados e atendimento cortês.
Instrumento de medição	Controle de ponto e conferência local.
Forma de acompanhamento	Visual, pelo fiscal de contrato e através do controle de ponto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Periodicidade	Diária.
Mecanismo de Cálculo	Será verificada frequência dos colaboradores, utilização de uniforme, asseio pessoal e cortesia no atendimento descontados conforme tabela.
Início de Vigência	Conforme contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências: 0 pontos 1 ocorrência: 1 ponto 2 ocorrências: 2 pontos 3 ocorrências: 3 pontos 4 ocorrências: 4 pontos 5 ou mais ocorrências: 5 pontos
Sanções	Até 2 pontos: sem aplicação de sanções. De 3 a 4 pontos: desconto de 5% sobre o valor mensal da nota fiscal. 5 pontos: desconto de 10% sobre o valor mensal da nota fiscal.
Observações	Nos três primeiros meses sua validade será meramente para fins de orientação e adaptação.

INDICADOR Nº 03 – DO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

Item	Descrição
Finalidade	Mitigar ocorrências de atrasos de pagamento.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal, nos termos do art. 459 §1º, do Decreto- Lei 5452/43, ou data base fornecida por convenção coletiva da categoria
Mecanismo de Cálculo	Identificação de, pelo menos, uma ocorrência de atraso no mês de referência.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências: 0 pontos 1 ocorrência: 1 ponto 2 ocorrências: 2 pontos 3 ocorrências: 3 pontos 4 ocorrências: 4 pontos 5 ou mais ocorrências: 5 pontos
Sanções	Até 1 ponto: sem aplicação de sanções. De 2 a 3 pontos: desconto de 5% sobre o valor mensal da nota fiscal. De 4 a 5 pontos: desconto de 10% sobre o valor mensal da nota fiscal.
Observações	Atendendo ao disposto do art. 459 §1º da CLT

INDICADOR Nº 04 – DO FUNCIONAMENTO

ABERTURA, ENCERRAMENTO, FUNCIONAMENTO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Item	Descrição
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento das atividades, vedada a falta ou precariedade do funcionamento, com o fiel cumprimento dos horários de abertura e fechamento. Garantir o quantitativo adequado de materiais e equipamentos
Meta a cumprir	100% diariamente cumprir os horários de funcionamento estabelecidos, dispor de todo o material e equipamentos previstos.
Instrumento de medição	Conferência local.
Forma de acompanhamento	Visual.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de Cálculo	Será verificado os horários de abertura e encerramento, quantitativo dos materiais e equipamentos e descontado conforme tabela
Início de Vigência	Conforme contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências: 0 pontos 1 ocorrência: 1 ponto 2 ocorrências: 2 pontos 3 ocorrências: 3 pontos 4 ocorrências: 4 pontos 5 ou mais ocorrências: 5 pontos
Sanções	Até 2 pontos: sem aplicação de sanções. De 3 a 4 pontos: desconto de 5% sobre o valor mensal da nota fiscal. 5 pontos: desconto de 10% sobre o valor mensal da nota fiscal.
Observações	Nos três primeiros meses sua validade será meramente para fins de orientação e adaptação.

INDICADOR Nº 05 – DO ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE

TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE

Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o tempo de resposta às solicitações da contratante.
Meta a cumprir	Até dia útil posterior à solicitação.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências: 0 pontos 1 ocorrência: 1 ponto 2 ocorrências: 2 pontos 3 ocorrências: 3 pontos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	4 ocorrências: 4 pontos 5 ou mais ocorrências: 5 pontos
Sanções	Até 2 pontos: sem aplicação de sanções. De 3 a 4 pontos: desconto de 5% sobre o valor mensal da nota fiscal. 5 pontos: desconto de 10% sobre o valor mensal da nota fiscal.
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.

3. DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA

3.1 Constará do formulário de avaliação periódica para o registro dos resultados auferidos relativamente a cada um dos indicadores acima, subscrito pelo servidor avaliador e pelo preposto da contratada, declarando sua ciência quanto aos níveis de qualidade apurados por meio desse IMR, bem como de suas implicações (sanções), se for o caso, na forma do quadro abaixo:

FORMULÁRIO - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS										
Indicador	Pontuação					Sanção			Observações	
1	0	1	2	3	4	5	NSA	5%NF	10%NF	
2	0	1	2	3	4	5	NSA	5%NF	10%NF	
3	0	1	2	3	4	5	NSA	5%NF	10%NF	
4	0	1	2	3	4	5	NSA	5%NF	10%NF	
5	0	1	2	3	4	5	NSA	5%NF	10%NF	
Competência							Data da avaliação:			
Servidor Avaliador:										
Ciência Preposto:										

4. DA FORMA DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO

4.1 A unidade gestora solicitará à informática a disponibilização do formulário do item 3 em formato a ser mensalmente preenchido pela fiscalização através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI!.

4.2 A fiscalização deverá, mensalmente, realizar o preenchimento do formulário do item 3, solicitando a ciência do preposto.

4.3 A realização de conferência da documentação só será realizada após o devido preenchimento do formulário do item 3.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Lindineide Oliveira Cardoso

Chefe da Seção de Gestão de Contratos

Em auxílio à Equipe de Planejamento - nos termos do § 3º, do art. 20, da Resolução nº 15.787/2017

ento assinado eletronicamente por **LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO, Chefe de Seção**, em 21/11/2020, às 16:38,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-B

MAPA DE RISCOS PARA CONTRATO DE VIGILÂNCIA

Mapa de Riscos - Contratação Serviços de Vigilância							
	RISCO	CAUSA	IMPACTO	PROBABILIDADE	CONTROLE	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE	PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO DO CONTROLE
1 - Demanda	Demanda equivocada	- Falta de planejamento do requisitante; - Erro na solicitação da demanda	4	2	- Elaboração de formulários detalhados para o requisitante preencher; - Participação do requisitante na Equipe de planejamento;	Requisitante e Comissão de planejamento, auxiliados pela SEGEC	Até a publicação do edital
2 – Recebimento da Demanda	Não verificar a real necessidade do serviço	- Recursos humanos insuficientes (excesso de trabalho); - Falta de capacitação dos	2	2	- Capacitação dos servidores; -Remanejamento do quadro de pessoal do órgão.	Gestor e Comissão de planejamento	Até a elaboração do edital



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

		servidores.					
3 – Formação da Equipe de Planejamento e Estudos Preliminares da Contratação	Estudos preliminares incorretos	- Nomeação de pessoas sem qualificação técnica ou experiência para equipe de planejamento da licitação;	2	2	- Equipe de planejamento deverá ser composta por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação trabalhista e dos procedimentos da contratação. - Orientação da SEGEC.	Secretário de Administração	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
4 – Verificação e análise da demanda	Estimativa inadequada de preços	- Desconhecer os meios para efetuar a pesquisa; - Especificações incorretas do serviço.	3	2	- Treinamento e capacitação dos servidores; - Revisão da descrição do objeto por outro servidor com conhecimento técnico, além do requisitante	SEIC	Até a elaboração do edital



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

					(SEGEC).		
Elaboração do Termo de Referência inadequado;	- Falta de capacitação dos servidores; - Sobrecarga de trabalho; - Desconhecimento técnico do requisitante.	4	3		- Capacitação dos servidores; - Remanejamento do quadro de pessoal do órgão; - Devolver para o demandante conferir e ratificar.	Requisitante/ Equipe de planejamento/ SLC	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
Aquisição de serviços superior ou inferior à necessidade	- Falta de planejamento ou levantamento inadequado das necessidades; - Equívoco por parte do requisitante.	4	2		- Equipe de planejamento deverá ser composta por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação trabalhista e dos procedimentos da contratação. - Revisão dos	Requisitante/ Equipe de planejamento	Até a elaboração do edital



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

					processos no fluxo da compra.		
5 – Consultoria AJ-DG/ACAGE	Atraso na emissão do parecer	- Grande número de processos a serem analisados.	1	1	Iniciar a licitação com antecedência	Secretaria de Administração/ Direção-Geral	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
6 – Licitação / Pregão	Pregão deserto;	- Localidade; - Desvantagem econômica na execução do serviço.	2	1	Iniciar a licitação com antecedência para ter tempo hábil de refazer o processo	Secretaria de Administração/SLC	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
	Aceitação de lance inexequível	- Falta de experiência do pregoeiro; - Falta de atenção do pregoeiro e equipe de apoio.	4	1	Treinamento de pregoeiro e equipe de apoio	Pregoeiro e Equipe de Apoio	Constante
	Fraude	- Má fé da empresa; - Formação de cartel;	4	1	Não se aplica	Secretaria de Administração/Pregoeiro e Equipe de Apoio	Constante
	Impugnação do	- Edital mal	2	2	- Utilização de	Requisitante/ Equipe de	Até a elaboração



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	Edital -	elaborado; - Falta de atenção às normas e legislação vigentes ao elaborar o Edital.			modelos da AGU, TCU ou PGFN; - Criar um nível de revisão e supervisão do Edital	planejamento/ SLC	do edital
7- Contrato	Formalização incorreta do Termo Contratual	- Minuta do Contrato mal elaborada no Edital; - Erros de digitação;	4	1	- Criar nível de revisão dos procedimentos;	SLC	Até a elaboração do Edital
	Falta de publicação do Diário Oficial	- Falta de fluxos bem definidos no Setor responsável.	1	1	-Criação e utilização de check list dos processos de contratação	SLC	Conforme prazos do edital
8- Gestão e execução do objeto do Contrato	Registro inadequado das ocorrências no posto de trabalho	- Falta de treinamento e orientação aos vigilantes por parte da Contratada; -	3	2	- Exigir que a Contratada treine e oriente seus funcionários sobre as exigências do	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

		Falta de atuação do Fiscal não conferindo se os registros são devidamente anotados			Edital; - Treinamento da equipe de fiscalização.		
Uso de força desproporcional à ocorrência	- Falta de treinamento do vigilante.	4	2	- Exigir que a Contratada proporcione treinamento periódico aos seus funcionários sobre as práticas adequadas de abordagem	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato	
Áreas desguarnecidas de segurança	Falha no plano operacional de produção e escala dos vigilantes - Falta de previsão adequada de postos de trabalho durante a análise da demanda.	4	2	- Exigir que a Empresa apresente o POP atualizado; - Participação do requisitante na equipe de planejamento da contratação; - Criar nível de revisão do	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

					quantitativo antes da confecção do Edital		
Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	- Fraude; - Gestão e Fiscalização inadequada ou ausente;	4	1		- Capacitar a equipe de fiscalização do Contrato de forma a poder reconhecer as fraudes com maior facilidade, e cobrar que o objeto do contrato seja executado de forma correta.	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada	- Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado ao Contrato, por parte do responsável	2	2		Controlar o empenho e seu saldo desde o início do Contrato	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
Impunidade da	Falta de	4	1		- Fiscalização	Gestão e Fiscalização do	Durante a vigência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Empresa que comete fraude ou descumprimento contratual	acompanhamento do Fiscal e Gestor do Contrato para cada falta cometida; - Consequente falta de abertura de processo de penalização; - Processo de penalização concluído, sem o devido registro no SICAF e CADIN, no que couber.			eficiente do Contrato; - Envio de notificações cobrando sobre os descumprimentos de cláusulas contratuais; - Se necessário, abertura de processo de penalização; - Inclusão no SICAF e, quando couber, no CADIN, da empresa penalizada.	Contrato	do contrato
Prejuízo orçamentário para a Administração	Rescisão Contratual por inexecução do objeto; - Objeto mal executado acarretando	4	1	Fiscalização eficiente do Contrato.	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	desperdício ou dano ao erário.					
Corrupção dos agentes da Contratada	- Venda de informações; - Favorecimento do acesso ao local para fins ilícitos	4	1	Reforçar as orientações sobre o Código de Ética que deve ser repassado aos seus funcionários	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
Responsabilidade Solidária da Administração em Ações Trabalhistas	Fiscalização Administrativa Inadequada; - Falta de criação da Conta Garantia.	4	1	- Melhorar o treinamento dos Fiscais Administrativos; - Incluir a criação da Conta Garantia no check list do processo.	Equipe de planejamento/ Gestão e Fiscalização do Contrato	Elaboração do edital/ Durante a vigência do contrato
Fraude na documentação trabalhista apresentada	Má fé da Empresa; - Má fé dos funcionários da Empresa	4	2	Treinamento sobre reconhecimento de fraudes para os servidores que participam do processo de compra	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
Descumprimento	- Má fé da	4	2	Fiscalização	Gestão e Fiscalização do	Durante a vigência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS	Empresa; - Gestão e Fiscalização administrativa inadequada ou ausente;			ativa e efetiva na conferência da documentação	Contrato	do contrato
--	--	---	--	--	--	----------	-------------

Lindineide Oliveira Cardoso

Chefe da Seção de Gestão de Contratos

Em auxílio à Equipe de Planejamento - nos termos do § 3º, do art. 20, da Resolução nº 15.787/2017

Documento assinado eletronicamente por **LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO**, **Chefe de Seção**, em 21/11/2020, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-C –Insumos Diversos

Disponível no site desta corte

<https://www.tre-al.jus.br/transparencia/contratacoes/licitacoes/pregoes/>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-D
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Vigilância Armada	
Jornada	12x36 h
Turno	Diurno
Salário Mínimo local (R\$)	
I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)	
Salário base	
Adicional de Periculosidade	0% % periculosidade 30%
Adicional de Produtividade	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)	
II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)	
II.a.GRUPO A - ENCARGOS	
A.01 SEGURIDADE SOCIAL	
A.02 FGTS	
A.03 SESI/SESC	
A.04 SENAI/SENAC	
A.05 INCRA	
A.06 SEBRAE	
A.07 Salário Educação	
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	
TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS	
II.b.GRUPO B	
B.01 13º Salário	
B.02 Férias (sem o abono de 1/3)	
B.03 Aviso Prévio Trabalhado	
B.04 Auxílio Doença	
B.05 Acidente de Trabalho	
B.06 Faltas Legais	
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	
B.08 Licença Paternidade	
TOTAL - GRUPO B	
II.c.GRUPO C	
C.01 Aviso Prévio Indenizado	
C.02 Indenização Adicional	
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

C.04 Abono de Férias - 1/3 constitucional

C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade

TOTAL - GRUPO C

II.d.GRUPO D

D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B

TOTAL - GRUPO D

II.e.GRUPO E

E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado

E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho

E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional

TOTAL - GRUPO E

II.f.GRUPO F

F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade

TOTAL - GRUPO F

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)

III - INSUMOS

Uniforme

Manutenção e depreciação de equipamentos

Auxílio alimentação

Vale transporte

Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)

Adicional de Assiduidade

Prêmio mensal

TOTAL - INSUMOS (R\$)

IV - INTRAJORNADA

TOTAL INTRAJORNADA

TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS + INTRAJORNADA

V - LDI E TRIBUTAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)

Despesas Administrativas/Operacionais

Lucro

TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS

TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO

ISS

COFINS

PIS

TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO

PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R\$)

Quantidade de empregados no posto 2

PREÇO MENSAL POR POSTO (R\$)

NÚMERO DE POSTOS NECESSÁRIOS

5

PREÇO ANUAL POR POSTO (R\$)

,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Vigilância Armada	
Jornada	12x36 h
Turno	Noturno
Salário Mínimo local (R\$)	998,00

I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)

Salário base		
		0%
Adicional de Periculosidade	% periculosidade	30%
Adicional Noturno		
Adicional de Produtividade		

TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)

II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)

II.a.GRUPO A - ENCARGOS

- A.01 SEGURIDADE SOCIAL
- A.02 FGTS
- A.03 Sesi/SESC
- A.04 SENAI/SENAC
- A.05 INCRA
- A.06 SEBRAE
- A.07 Salário Educação
- A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP

TOTAL - GRUPO A - ENCARGOS

II.b.GRUPO B

- B.01 13º Salário
- B.02 Férias (sem o abono de 1/3)
- B.03 Aviso Prévio Trabalhado
- B.04 Auxílio Doença
- B.05 Acidente de Trabalho
- B.06 Faltas Legais
- B.07 Férias sobre Licença Maternidade
- B.08 Licença Paternidade

TOTAL - GRUPO B

II.c. GRUPO C

- C.01 Aviso Prévio Indenizado
- C.02 Indenização Adicional
- C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)
- C.04 Abono de Férias - 1/3 constitucional



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

C.05 Abono de Férias - 1/3 constitucional sobre licença maternidade

TOTAL - GRUPO C

II.d.GRUPO D

D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B

TOTAL - GRUPO D

II.e.GRUPO E

E.01 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado

E.02 Incidência do FGTS sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho

E.03 Incidência de FGTS sobre férias 1/3 constitucional

TOTAL - GRUPO E

II.f.GRUPO F

F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade

TOTAL - GRUPO F

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)

III - INSUMOS

Uniforme

Manutenção e depreciação de equipamentos

Auxílio alimentação

Vale transporte

Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)

Adicional de Assiduidade

Prêmio mensal

TOTAL - INSUMOS (R\$)

IV - INTRAJORNADA

TOTAL INTRAJORNADA

TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS + INTRAJORNADA

V - LDI E TRIBUTAÇÃO

LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Despesas Administrativas/Operacionais

Lucro

TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS

TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO

ISS

COFINS

PIS

TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE FATURAMENTO

PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) EMPREGADO (R\$)

Quantidade de empregados no posto **2**

PREÇO MENSAL POR POSTO (R\$)

NÚMERO DE POSTOS NECESSÁRIOS

5,00

PREÇO ANUAL POR POSTO (R\$)

,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

UNIFORMES

VIGILÂNCIA ARMADA

FEMININO

Item	Peça	Valor Unitário (R\$)	Qtde. Anual	Valor Anual/ Empregado (R\$)	Valor Mensal/ Empregado (R\$)
1	Jaqueta		2		
2	Calça		4		
3	Camisa		8		
4	Fiel duplo		1		
5	Cinto		2		
6	Meias		4		
7	Sapato		2		
8	Capa de chuva		1		
9	Crachá		1		

TOTAL FEMININO (R\$)

MASCULINO

Item	Peça	Valor Unitário (R\$)	Qtde. Anual	Valor Anual/ Empregado (R\$)	Valor Mensal/ Empregado (R\$)
1	Jaqueta		2		
2	Calça		4		
3	Camisa		8		
4	Fiel duplo		1		
5	Cinto masculino		2		
6	Meias		4		
7	Sapato		2		
8	Capa de chuva		1		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9	Crachá	1
TOTAL MASCULINO (R\$)		
MÉDIA MASCULINO/FEMININO (R\$)		



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA

Item	Descrição	Unidade	Qtde/posto de 12x36h	Qtde/vigilante	Valor médio unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Revólver calibre 38	Unid.	5,00	1,00		
2	Coldre de couro axilar	Unid.	20,00	10,00		
3	Baleiro	Unid.	20,00	10,00		
4	Livro de ocorrências (um por local)	Unid.	4,00	4,00		
5	Lanterna recarregável	Unid.	20,00	10,00		
6	Colete Balístico nível mínimo de segurança II-A	Unid.	10,00	5,00		

Custo Total dos Equipamentos (R\$)

Manutenção Mensal (R\$)

Depreciação Mensal (R\$)

Total Manutenção + Depreciação Mensal (R\$)

Munição

Kit bastão

Total Manutenção + Depreciação Mensal (R\$)

MUNIÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Qtde anual/vigilante	Qtde. mensal/vigilante	Valor médio/blister (R\$)	Total mensal/vigilante (R\$)
1	Munição calibre 38	Blister c/10	5,00	5		

Total Munição (R\$)

EQUIPAMENTOS ESPECIAIS - LOCAL

Item	Descrição	Unid.	Quant./24 meses		Valor médio(R\$)	Valor total (R\$)
1	Kit bastão de ronda eletrônica com 6 (seis) buttons - Sealmox e Sinimbu	Unid.	2			
2	Kit bastão de ronda eletrônica com 10 (dez) buttons - Nova Sede e Fórum	Unid.	2			

Total anual

Valor por posto



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESUMO DE CUSTOS

MÃO DE OBRA								
Serviços	Turno	Jornada	Valor Mensal/ Empregado (R\$)	Valor Mensal/ Posto (R\$)	Empregados/ Posto	Qtde. de Postos	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Anual (R\$)
Vigilância Armada	Diurno	12x36 h			2	5		
Vigilância Armada	Noturno	12x36 h			2	5		
TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)								



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-E – MEMÓRIA DE CÁLCULO
Disponível no site desta corte

<https://www.tre-al.jus.br/transparencia/contratacoes/licitacoes/pregoes/>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO II
Pregão Eletrônico nº 95/2020

PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES? () Sim () Não



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ANEXO III
Minuta de Contrato**

**CONTRATO Nº XX/2020
Processo nº 0001437-74.2020.6.02.8000**

MINUTA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO
ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
E A EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo, brasileiro, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 105.822 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 039.674.504-06, residente e domiciliado neste Município, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da C.I nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto nº 10.024/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 95/2020, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pelos mandamentos das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e regulamentações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se, ainda, a Resolução nº 15.559/2014 (Código de Ética) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a Resolução nº 169, do Conselho Nacional de Justiça, de 31 de janeiro de 2013, a Instrução Normativa do Tribunal Superior Eleitoral nº 05/2014, a Lei nº 7.102/1983, a Portaria nº 3.233/2012 da Direção Geral do Departamento de Polícia Federal, a Portaria nº 213/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, desenvolvimento e Gestão e, no que couber, os demais preceitos de direito público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, bem como a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787, de 15/02/2017, disponível no site www.tre-al.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço continuado de Vigilância Armada nas dependências dos imóveis localizados no município de Maceió-Alagoas –, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 95/2020 e seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações técnicas dos serviços e as condições de execução encontram-se descritas no **ANEXO I** e nos demais itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 95/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global do contrato para os serviços aqui contratados é de R\$ _____ (_____), conforme proposta constante nos autos e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL UNITÁRIO DOS POSTOS	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR TOTAL MENSAL DOS POSTOS	VALOR TOTAL ANUAL DOS POSTOS
1	Posto de Vigilância Armada Diurno	R\$		R\$	R\$
2	Posto de Vigilância Armada Noturno	R\$		R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO					

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços incluem todas as despesas necessárias à execução deste contrato, como: os tributos, custos dos insumos e o lucro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Pela execução do serviço o TRE/AL pagará à Contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto do fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atesto na nota fiscal pela fiscalização ocorrerá no prazo de até 07 (sete) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fazer *jus* ao pagamento pelos serviços efetivamente realizados, a Contratada deverá encaminhar ao TRE/AL, os seguintes documentos:

- a) nota fiscal;
- b) prova de opção pelo simples nacional, art. 6º da Instrução Normativa SRF n.º 1540, de 05 de janeiro de 2015 (simples nacional), se for o caso;
- c) certificado de regularidade do FGTS (CRF);
- d) certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a contratada não encaminhe os documentos elencados no item anterior, será notificada para apresentação daquilo que faltar, não recaindo ao Contratante responsabilidade pelo atraso no pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUARTO - O CNPJ constante da nota fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação, e na nota de empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento não ocorrerá enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade aplicada.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, consignados no Programa de Trabalho - Gestão do Processo Eleitoral; PTRES nº 167674 - Natureza da Despesa nº 33.90.37 (Locação de Mão de Obra).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se obriga a:

- a) para todos os efeitos legais, responsabilizar-se perante o órgão contratante e terceiros, pelos atos e omissões praticados por seus empregados no desempenho de suas funções;
- b) comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida;
- c) implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos Postos de Vigilância contratados;
- d) informar, em tempo hábil, qualquer motivo que atrase ou a impeça de assumir o posto conforme o estabelecido;
- e) fornecer uniformes e equipamentos à mão de obra envolvida, conforme a descrição e quantidades estipuladas no Anexo I-C do Edital;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- f) apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos Registro de Arma e Porte de Arma, que serão utilizadas pela mão de obra alocada nos postos;
- g) fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;
- h) oferecer munição de procedência direta de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
- i) prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- j) apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;
- k) efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- l) manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações;
- m) atender de imediato às solicitações de substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- n) instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive no que se refere ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- o) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- p) inspecionar os postos, por meio de seus supervisores, no mínimo 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno das 7h/15h e noturno das 15h/23h) alternados; e
- q) cientificar seus vigilantes de que a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere para a Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUINTO - É vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRE/AL.

PARÁGRAFO SEXTO - É expressamente proibida, a partir da assinatura do contrato, a contratação de empregados ou prestadores de serviço que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, de acordo com o disposto no art. 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 09/2005-CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com as condições de preço e prazo estipuladas neste instrumento contratual;
- b) promover, em conformidade com os artigos 66 e 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato a partir da data inicial de vigência deste, por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, o qual deverá anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à Contratada a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas corretivas por parte da mesma;
- c) orientar os empregados sobre os programas sustentáveis existentes no TRE/AL;
- d) comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução do Contrato, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- e) permitir aos empregados da Contratada, que estejam devidamente identificados, acesso às suas dependências, possibilitando-lhes o desempenho de suas atribuições; e
- f) determinar, ante a especificidade da contratação, que sua fiscalização seja exercida obrigatoriamente por servidor ocupante do cargo de Agente de Segurança.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Será utilizada conta-depósito vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas nos termos dos Anexos XII e XII-A da IN SEGES/MP n. 05/2017 e do respectivo Caderno de Logística editado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As provisões realizadas pelo Contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação à mão de obra da contratada, serão destacadas do valor mensal do Contrato e depositados em conta vinculada, em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A movimentação da conta vinculada ocorrerá mediante autorização do Contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- a) 13º (décimo terceiro) salário;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- b) férias e um terço constitucional de férias;
- c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- d) impacto sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante firmará/manterá acordo de cooperação com instituição bancária oficial, determinando os termos para a abertura da conta-depósito vinculada;

PARÁGRAFO QUINTO - A assinatura do Contrato de prestação de serviços entre o Contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

- a) Solicitação do Contratante, mediante ofício à instituição bancária oficial, de abertura de conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da empresa;
- b) Assinatura, pela Contratada, no ato da regularização da conta-depósito vinculada, de termo específico da instituição financeira oficial que permita o Contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração.

PARÁGRAFO SEXTO - O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, desde que obtenha maior rentabilidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa;

PARÁGRAFO OITAVO - Os percentuais incidentes sobre a remuneração serão aqueles previstos no item 14, do Anexo XII, IN 05/2017 SEGES/MP.

PARÁGRAFO NONO - Deverá ser assinado pela Contratada documento de autorização para a criação de conta vinculada nos termos do inciso I, § 1º do art. 18 da IN 05/2017-SEGES/MP.

PARÁGRAFO DEZ - A Contratada poderá solicitar a autorização do Contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados, ocorridas durante a vigência do Contrato, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao Contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao Contrato;
- d) ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do Contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

PARÁGRAFO ONZE - Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados, ocorridas durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá apresentar ao Contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO DOZE - O Contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

PARÁGRAFO TREZE - A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária de conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

PARÁGRAFO CATORZE - A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

PARÁGRAFO QUINZE O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à Contratada, no momento do encerramento do Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor anual da contratação, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal; ou
- e) fizer declaração falsa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os fins da alínea “c” do caput desta Cláusula, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO TERCEIRO - .Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de retardamento da execução, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Configurar-se-á a falha na execução do contrato quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 12, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 do item 12, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente. A contagem da pontuação será reiniciada a cada renovação de contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

- a). Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

PARÁGRAFO NONO - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

PARÁGRAFO DEZ - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

PARÁGRAFO ONZE - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU	PONTUAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do contrato
1	2	0,5%
2	3	1%
3	4	2%
4	5	3%
5	8	4%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6	10	5%
---	----	----

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de ocorrência e por posto
16	Cumprir determinação da	1	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.		
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	2	Por empregado e ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios
20	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no edital.	1	Por empregado e por dia de atraso
21	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por empregado
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA deste contrato.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
26	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia de indisponibilidade
27	Impor penalidades, em no máximo 15 (quinze) dias da ocorrência, aos empregados que se negarem a	2	Por empregado e por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	utilizar os equipamentos adequadamente.		
28	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora	3	Por item e por ocorrência
29	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	2	Por equipamento e dia de atraso
30	Cumprir pontos da política de sustentabilidade do TRE-AL (principalmente separação de resíduos, reciclagem e economia de água/energia).	3	Por ocorrência apontada
31	A tender normas sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.	6	Por ocorrência apontada

PARÁGRAFO DOZE - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA:

- a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- b) Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
- d) Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TREZE - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no mesmo, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVIII, da Lei 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO CATORZE -. Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

PARÁGRAFO QUINZE - O contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO DEZESSEIS - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DEZESSETE - Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante os arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DEZOITO - O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

PARÁGRAFO DEZENOVE - O período de atraso será contado em dias corridos.

PARÁGRAFO VINTE - No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União (GRU), e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

PARÁGRAFO VINTE E UM - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas.

PARÁGRAFO VINTE E DOIS -. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

PARÁGRADO VINTE E TRÊS - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DEZ- DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal com a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme contido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, mediante autorização da autoridade superior, e devidamente justificada, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, conforme faculta o art. 57, §4º da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada; ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste **Contrato** desde que haja conveniência para a Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, inclusive aqueles decorrentes da relação trabalhista da contratada com seus empregados, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No interesse da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

CLÁUSULA TREZE - DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

As solicitações de repactuação e de revisão serão devidamente analisadas pelo TRE/AL e, uma vez aceitas, serão concedidas pela sua autoridade máxima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços objeto do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação da proposta constante do instrumento convocatório, se for este o caso, ou da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculadas às datas-bases destes instrumentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

PARÁGRAFO QUARTO - As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, se for este o caso.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros Contratos de mesmo objeto celebrados por órgãos públicos;
- b) as particularidades do Contrato;
- c) a nova planilha apresentada com a variação dos custos;
- d) indicadores setoriais, tabelas de prestadores de serviço de mesma natureza, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante;

PARÁGRAFO SEXTO - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, a qual será feita mediante termo aditivo ao Contrato vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo referido no item anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo TRE/AL para a comprovação da variação dos custos.

PARÁGRAFO OITAVO - O TRE/AL poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegados pela Contratada.

PARÁGRAFO NONO - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral, ou nas hipóteses dos incisos do artigo 58 da IN N.05/2017-SEGES/MP.

PARÁGRAFO DEZ - O TRE/AL poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permanecer sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

PARÁGRAFO ONZE - Na hipótese do parágrafo anterior, o período que a proposta permaneceu sob a análise do TRE/AL será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

PARÁGRAFO DOZE - O Contrato poderá ser alterado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando, dessa forma, álea econômica extraordinária e extracontratual, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do Art. 65, II, d, da Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

CLÁUSULA CATORZE - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020 E À PROPOSTA DE PREÇO DA CONTRATADA

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, às condições do Pregão Eletrônico nº 95/2020 e seus anexos, e à proposta de preço da Contratada, que passam a integrá-lo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINZE - DA GARANTIA

Será exigido da Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do Contrato, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da Contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, nos termos do artigo 56 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É condição para implementação de acréscimos, supressões e eventuais repactuações no contrato de prestação dos serviços a adequação do valor da garantia prestada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do item 22.2 acima.

PARÁGRAFO QUARTO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO - Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia será prestada de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes a seguir:

Maceió, **XX** de **XXXX** de 2020.

Pelo TRE/AL

Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo

Pela Empresa

Representante da empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO IV

PLANILHAS PREENCHIDAS COM O VALOR ESTIMADO

<https://www.tre-al.jus.br/transparencia/contratacoes/licitacoes/pregoes/>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 15.559/2014 do TRE/AL
(18/12/2014)

Institui o Código de Ética dos servidores do Poder Judiciário Eleitoral de Alagoas.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo [37](#) da [Constituição Federal](#) de 1988, nos artigos [116](#) e [117](#) da Lei nº [8.112](#), de 11 de dezembro de 1990, bem como as disposições da Lei nº [9.784](#), de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO o contido no Procedimento Administrativo nº 17.291/2014;

CONSIDERANDO que a missão institucional do Poder Judiciário Eleitoral, consistente em garantir a legitimidade do processo eleitoral, exige que seus servidores atuem com conduta ética compatível com a prestação do serviço público;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão do Pleno Administrativo,

RESOLVE APROVAR O PRESENTE

CÓDIGO DE ÉTICA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE-AL), que estabelece os princípios e normas de conduta ética, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

§ 1º Os princípios e normas de conduta ética contidos neste Código aplicam-se:

I – a todos os servidores do quadro do TRE-AL, incluídos os efetivos e os ocupantes de cargo e função comissionada, lotados no Tribunal ou em Cartórios Eleitorais;

II – a todos os servidores de outros órgãos lotados no TRE-AL, incluídos os removidos, requisitados, cedidos e os em exercício provisório;

III – aos estagiários e aos agentes particulares à disposição do TRE-AL, incluídos os empregados das empresas contratadas;

IV – aos colaboradores, durante o período em que estejam auxiliando nas atividades do TRE-AL; e

V – a todo aquele que, mesmo pertencendo à outra instituição, preste serviço ou desenvolva qualquer atividade junto ao TRE-AL, seja na secretaria ou nos cartórios eleitorais, de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira por parte do TRE-AL.

§ 2º No ato de posse dos servidores do TRE-AL deverá ser prestado compromisso de cumprimento das normas de conduta ética contidas neste Código.

§ 3º O presente Código de Ética incidirá em todas as contratações de estágio e de prestação de serviços, de forma a assegurar o alinhamento de condutas destes agentes, durante a prestação contratual.

§ 4º Este Código não se aplica aos magistrados, os quais possuem regulação deontológica própria.

CAPÍTULO II



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DOS OBJETIVOS

Art. 2º Este Código tem por objetivo:

I – tornar explícitos as normas deontológicas que regem a conduta dos servidores, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura das ações adotadas por servidores do Judiciário Eleitoral;

II – estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses e restrições às atividades profissionais posteriores ao exercício do cargo; e

III – oferecer, através da Comissão de Ética, uma instância apuradora de desvios deontológicos, mas, também, de consulta, visando a esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do servidor com os princípios e normas de conduta nele tratados.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

Seção I

Dos Princípios e Valores Fundamentais

Art. 3º São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores do TRE-AL no exercício do seu cargo ou função:

I – o interesse público, a preservação e a defesa do patrimônio público;

II – a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a transparência;

III – a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro;

IV – a qualidade, a eficiência e a equidade dos serviços públicos;

V – a integridade;

VI – a independência, a objetividade e a imparcialidade;

VII – a neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica;

VIII – o sigilo profissional;

IX – a competência;

X – o desenvolvimento profissional;

XI – a lealdade;

XII – a tempestividade.

Parágrafo único. Os atos, comportamentos e atitudes dos servidores serão pautados sempre por uma avaliação de natureza ética, de modo a harmonizar as práticas pessoais com os valores institucionais.

Seção II

Dos Direitos

Art. 4º São direitos de todos os servidores do TRE-AL, além dos previstos em lei, notadamente:

I – trabalhar em ambiente adequado;

II – ser tratado com equidade nos sistemas de avaliação e reconhecimento de desempenho individual, remuneração, promoção e transferência, bem como ter acesso às informações a ele inerentes;

III – estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

IV – participar das atividades de capacitação e treinamento necessárias ao seu desenvolvimento profissional, custeadas ou facilitadas pela Administração, respeitadas as limitações orçamentárias e financeiras, a oportunidade e a conveniência administrativas.

V – ser tratado por autoridades, colegas de trabalho e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, com cortesia e respeito, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais;

Seção III

Dos Deveres

Art. 5º São deveres de todos os servidores do TER-AL, além de outros previstos em lei, notadamente:

I – resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais;

II – proceder com honestidade, probidade, lealdade, tempestividade e retidão, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção, a que melhor se coadune com a ética e com o interesse público;

III – representar imediatamente à chefia competente a respeito de todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial ao TRE-AL ou à sua missão institucional, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;

IV – tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, com cortesia e respeito, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais;

V – tratar os usuários do serviço público com cortesia e respeito, atentando para a condição e as limitações de cada um, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social.

VI – evitar assumir posição de intransigência perante a chefia ou colegas de trabalho, respeitando os posicionamentos e as ideias divergentes, sem prejuízo de representar contra qualquer ato irregular ou ilegal, independentemente da hierarquia a que esteja subordinado;

VII – apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas, evitando o uso de vestuário e adereços que comprometam a boa apresentação pessoal, a imagem institucional ou a neutralidade profissional;

VIII – conhecer e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como as boas práticas formalmente descritas e recomendadas por autoridade competente do TRE-AL, visando a desempenhar suas funções com competência e obter adequados níveis de profissionalismo na realização dos trabalhos;

IX – empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado quanto à legislação, às normas e instruções de serviço e aos novos métodos e técnicas aplicáveis a sua área de atuação;

X – multiplicar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais servidores; XI – manter-se afastado de quaisquer atividades ou relações que reduzam sua autonomia e independência profissional, bem como sejam conflitantes, ou potencialmente conflitantes, com suas responsabilidades profissionais;

XII – adotar atitudes e procedimentos objetivos e imparciais, em especial nas instruções e relatórios que deverão ser tecnicamente fundamentados, baseados exclusivamente nas evidências obtidas e organizadas de acordo com as normas aplicáveis;

XIII – manter sob sigilo dados e informações que a lei imponha natureza confidencial obtidos no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só a eles



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

digam respeito, aos quais, porventura, tenha acesso em decorrência do exercício profissional, informando à chefia imediata ou à autoridade responsável quando tomar conhecimento de que assuntos sigilosos estejam ou venham a ser revelados;

XIV – facilitar e colaborar com a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, prestando toda colaboração ao seu alcance;

XVI – informar à chefia imediata, quando notificado ou intimado para prestar depoimento em juízo sobre atos ou fatos de que tenha tomado conhecimento em razão do exercício das atribuições do cargo ou função que ocupa;

XVII – declarar, expressamente, seu impedimento ou suspeição nas situações que possam afetar o desempenho de suas atividades com independência e imparcialidade, na forma definida neste Código;

XIII – observar a responsabilidade social e ambiental, no primeiro caso, privilegiando, no ambiente de trabalho, a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e materiais e evitem danos ao meio ambiente.

Seção IV

Das Vedações

Art. 6º Ao servidor do TRE-AL é vedada a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais, especialmente:

I – exercer quaisquer atividades incompatíveis com o exercício do seu cargo ou função;

II – prestar consultoria técnica ou qualquer tipo de serviço a partidos políticos, candidatos ou a qualquer pessoa física ou jurídica, ligada direta ou indiretamente ao processo eleitoral, bem como a empresas licitantes ou contratadas pelo TRE-AL;

III – praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, com ato contrário ao interesse público e à ética definida neste Código, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não viole expressamente a lei;

IV – discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, necessidades especiais, nacionalidade, naturalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;

V – adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza e/ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;

VI – opinar publicamente a respeito da honorabilidade e do desempenho funcional de outro servidor ou magistrado do TRE-AL;

VII – atribuir a outrem erro próprio;

VIII – apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;

IX – fazer uso do cargo ou da função, bem como de informações privilegiadas obtidas em razão do cargo ou função, para obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em benefício próprio, de outrem, de grupos de interesses ou de entidades públicas ou privadas;

X – desviar servidor, colaborador, prestador de serviço ou estagiário para atendimento a interesse particular;

XI – manter sob subordinação hierárquica direta, em cargo ou função de confiança, parente consanguíneo até o 3º grau e afim até o 2º grau, companheiro ou cônjuge;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

XII – fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos ainda não publicados, pertencentes ao TRE-AL, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente;

XIII – divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo ou função e, ainda, de relatórios, instruções e informações constantes em processos cujo objeto ainda não tenha sido apreciado, sem prévia autorização da autoridade competente;

XIV – publicar, sem prévia e expressa autorização pareceres realizados no desempenho de suas atividades no cargo ou função, cujo objeto ainda não tenha sido apreciado;

XV – alterar ou deturpar, por qualquer forma, o exato teor de documentos, informações, licitação de obra, lei ou decisão administrativa ou judicial;

XVI – solicitar, sugerir, provocar ou receber, para si ou para outrem, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, presentes ou vantagens de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica interessada na atividade do servidor;

XVII – solicitar, sugerir, provocar ou receber, para si ou para outrem, mesmo em ocasiões de festividade, qualquer tipo de transporte, hospedagem ou favores de particulares, de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou honorabilidade;

XVIII – usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;

XIX – ausentar-se injustificadamente de seu local de trabalho;

XX – apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho, em situações que comprometam a imagem institucional;

XXI – receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte vedada ou ilegal;

XXII – cooperar com qualquer organização ou instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa;

XXIII – utilizar sistemas e canais de comunicação do TRE-AL para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, político-partidária, atividade terrorista, incitação à violência ou ao consumo de substância entorpecente, e qualquer forma de discriminação;

XXIV – manifestar-se em nome do TRE-AL quando não autorizado e habilitado para tal, nos termos da política interna de comunicação social;

XXV – participar de atividades político-partidárias, bem como utilizar vestimentas ou adereços que contenham qualquer forma de propaganda ou conotação eleitoral ou partidária;

XXVI – atuar como procurador ou intermediário de outro servidor deste Tribunal, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie, exceto na qualidade de defensor dativo, nomeado pela Administração, nos termos do [§ 2º](#) do artigo [164](#), da Lei nº [8.112/1990](#), ou como procurador na hipótese permitida no inciso [XI](#) do artigo [117](#) do referido diploma legal.

§ 1º Não se incluem nas vedações deste artigo, os brindes ou a ajuda financeira que:

I – não tenham valor comercial;

II – sejam distribuídos por pessoas ou entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, desde que não ultrapassem ao correspondente a 3% (três por cento) do vencimento básico do maior cargo da carreira; ou

III – sejam ofertados por autoridades estrangeiras nos casos protocolares em que houver reciprocidade.

§ 2º Os presentes que, por alguma razão, não possam ser recusados ou devolvidos sem ônus para o servidor ou para a administração pública serão doados a entidades de caráter filantrópico ou setores do Tribunal que tratem de aspectos históricos ou culturais, a critério da Presidência.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Seção V

Das Situações de Impedimento ou Suspeição

Art. 7º O servidor deverá declarar seu impedimento ou suspeição nas situações que possam afetar, ou parecer afetar, o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade, especialmente nas seguintes hipóteses:

I – participar de instrução de processo:

- a) de interesse próprio, de cônjuge, de parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau;
- b) em relação ao qual haja amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
- c) que envolva órgão ou entidade com o qual tenha mantido vínculo profissional nos últimos dois anos, ressalvada, neste último caso, a atuação consultiva; ou
- d) que tenha funcionado ou venha a funcionar como advogado, perito, testemunha, representante ou servidor do sistema de controle interno, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

II – participar de qualquer missão ou tarefa que lhe tenha sido confiada, por meio de justificativa reduzida a termo, quando estiver presente conflito de interesses; ou

III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DE ÉTICA

Seção I

Da Comissão de Ética

Art. 8º Fica instituída a Comissão de Ética do TRE-AL, com natureza consultiva e investigativa, composta por três membros e respectivos suplentes, todos servidores efetivos e estáveis, designados pelo Presidente do TRE-AL, dentre aqueles que nunca sofreram punição administrativa ou penal.

§ 1º O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º O presidente da Comissão será indicado pelo Presidente do TRE-AL para mandato de 2 (dois) anos, dentre os servidores titulares do cargo de Analista Judiciário.

Art. 9º Ficará suspenso da Comissão o membro que vier a ser indiciado criminalmente, responder a processo administrativo disciplinar ou transgredir qualquer dos preceitos deste Código, até o trânsito em julgado da decisão. Parágrafo único. Caso venha a ser responsabilizado, o membro será automaticamente excluído da Comissão.

Art. 10. Nos casos de impedimento ou suspeição de membro titular da Comissão, será convocado automaticamente o respectivo suplente.

Art. 11. Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições sem prejuízo daquelas inerentes a seus cargos efetivos, cargos em comissão ou funções comissionadas.

Parágrafo único. Havendo necessidade, por decisão da Presidência, os trabalhos da Comissão terão prioridade sobre as atribuições próprias dos cargos de seus membros, podendo, ainda, se for o caso, ser autorizada a dedicação integral e exclusiva à Comissão.

Art. 12. Não haverá remuneração pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão de Ética, os quais serão considerados prestação de relevante serviço público e constarão na ficha funcional dos servidores membros.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Seção II

Da Competência da Comissão de Ética

Art. 13. Compete à Comissão de Ética do TRE-AL:

- I – apurar quaisquer irregularidades por meio de sindicância;
- II – instaurar, em razão de denúncia fundamentada, desde que haja indícios suficientes, procedimento sobre conduta que considerar passível de violação às normas éticas, observados o contraditório e a ampla defesa;
- III – arquivar, de ofício, as denúncias sem identificação do denunciante ou que não atendam aos preceitos deste código;
- IV – elaborar plano de trabalho específico, envolvendo, se for o caso, outras unidades do TRE-AL, objetivando criar eficiente sistema de informação, educação, acompanhamento e avaliação de resultados da gestão de ética no TRE-AL;
- V – propor e desenvolver, com a EJE, cursos, manuais, cartilhas, palestras, seminários e outras ações de treinamento e disseminação deste código;
- VI – dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação deste Código e deliberar sobre os casos omissos, bem como, se entender necessário, fazer recomendações ou sugerir à Presidência do TRE-AL normas complementares, interpretativas e orientadoras de suas disposições;
- VII – receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização deste Código e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;
- VIII – apresentar relatório de todas as suas atividades, ao final da gestão anual de cada Presidente do TRE-AL, do qual poderá constar também avaliação da atualidade deste Código e as propostas e sugestões para seu aprimoramento e modernização;
- IX – apreciar as matérias que lhe forem submetidas;
- X – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade;
- XI – comunicar, obrigatoriamente, aos órgãos competentes as irregularidades que a Comissão de Ética do TRE-AL tiver ciência, quando envolverem, além de servidores, pessoas não sujeitas à investigação pela referida comissão.

Parágrafo único. As decisões da comissão, precedidas de Relatório, serão publicadas de forma sucinta no Diário de Justiça Eletrônico, contendo o número do procedimento.

Art. 14. Compete ao Presidente da Comissão de Ética:

- I – convocar e presidir as reuniões;
- II – nomear secretário, dentre os demais membros titulares;
- III – orientar os trabalhos da Comissão, ordenar os debates, iniciar e concluir as deliberações;
- IV – convocar suplente (s);
- V – comunicar ao Diretor-Geral do Tribunal o término do mandato de membro ou suplente com trinta dias de antecedência ou, no caso de vacância, no prazo máximo de cinco dias após a ocorrência.

Parágrafo único. O Secretário manterá registro de todas as reuniões da Comissão e expedirá todas as comunicações em nome da Comissão.

Seção III

Do Funcionamento da Comissão de Ética

Art. 15. Os trabalhos da Comissão de Ética devem ser desenvolvidos com celeridade e observância dos seguintes princípios:



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

I – proteção à honra e à imagem da pessoa investigada;

II – proteção à identidade do denunciante, que deverá ser mantida sob reserva, se este assim o desejar, e em observância à legislação;

III – independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos.

Art. 16. O resultado das reuniões da Comissão constará de ata aprovada e assinada por seus membros.

Parágrafo único. Eventuais ausências às reuniões deverão ser justificadas pelos integrantes da Comissão.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS APURATÓRIOS

Art. 17. A apuração da conduta em desacordo com as normas éticas será realizada com base nas orientações constantes deste Código de Ética, e não excederá o prazo de trinta dias, contados da data de instauração do procedimento, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério do Presidente da Comissão, devendo a prorrogação ser publicada no DJE.

§ 1º Até que esteja concluído, será sigiloso, qualquer procedimento instaurado para apuração de prática em desrespeito às normas éticas.

§ 2º Concluída a investigação, e após a deliberação da Comissão, os autos do procedimento poderão deixar de ser sigilosos.

§ 3º Na hipótese de os autos estarem instruídos com documento objeto de sigilo legal, o acesso somente será permitido a quem detiver igual direito perante o órgão ou entidade originariamente encarregado da sua guarda.

§ 4º Para resguardar o sigilo de documentos que assim devam ser mantidos, a Comissão, depois de concluído o processo de investigação, providenciará para que tais documentos sejam lacrados e acautelados, ou ainda desentranhados, observadas as disposições legais e regulamentares.

Art. 18. A Comissão poderá solicitar os documentos as Unidades Administrativas do TRE necessários ao esclarecimento dos fatos, bem como promover diligências e solicitar laudos técnicos.

§ 1º As unidades administrativas do TRE-AL deverão colaborar e prestar esclarecimentos em apoio ao desempenho das atividades da Comissão.

§ 2º É irrecusável a prestação de informações por parte de servidor convocado pela Comissão, sob pena de abertura de sindicância ou instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei nº [8.112](#), de 11 de dezembro de 1990.

Art. 19. Concluída a instrução processual, a Comissão deverá emitir relatório conclusivo com sugestão das providências a serem adotadas, dando a devida ciência ao envolvido, com posterior remessa do resultado à consideração da Presidência do TRE-AL.

§ 1º Se a conclusão for pela inexistência de falta ética, a Comissão proporá o arquivamento do procedimento.

§ 2º Se a conclusão for pela existência de falta ética, a Comissão adotará as medidas de sua alçada previstas neste Código e submeterá o feito à consideração da Presidência do TRE-AL, a qual decidirá, no prazo de cinco dias úteis, acerca do proposto no relatório apresentado, podendo, ao seu descortino, determinar a instauração de Processo Disciplinar na forma da lei ou o encaminhamento do feito à Corregedoria Regional Eleitoral, se for o caso.

Art. 20. A pena sugerida pela Comissão de Ética e sua fundamentação constará do respectivo relatório encaminhado à Presidência, assinado por todos os seus membros, com a ciência do faltoso.

Art. 21. A Comissão de Ética, dada a gravidade da conduta do servidor, ou sua reincidência, bem como se constatada a possível ocorrência de ilícitos penais, civis, de improbidade administrativa ou



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

de infração disciplinar, encaminhará cópia dos autos à Presidência do Tribunal, que, entendendo cabível, encaminhará as autoridades competentes para apuração, sem prejuízo das medidas de sua competência.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Aplicam-se, subsidiariamente, aos trabalhos da Comissão de Ética e da Comissão Especial de Ética as normas relativas aos processos administrativos disciplinares constantes na Lei nº [8.112](#), de 11 de dezembro de 1990.

Art. 23. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pleno do Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos ___ dias do mês de dezembro do ano de 2014.

Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO - Presidente em exercício

Des. ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA

Des. ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA

Des. ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO

Des. EVERALDO BEZERRA PATRIOTA